



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-lei 001/96.

Espécie do Expediente " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO
COM O BANRISUL S/A, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prop onente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 05 / janeiro / 19 96.

Protocolado sob n.º 1678 fl.08.

A N D A M E N T O

Em sessão extraordinária de 08.01.96 foi aprovado por unanimidade o projeto juntamente com a emenda. 

Lei nº 1315/96

PLE 001/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021390 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3A803A697BB656F88E382772F2E59F0C



Ofício No 18/96 - Gabinete

Guaíba, 05 de Janeiro de 1996.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.Ob. e aos demais edis dessa Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para apresentar a JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei No 01/96 ao qual "Ao qual autoriza o Poder Executivo a contratar o empréstimo no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil Reais), com o DANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul C/A e a oferecer garantia de parte da parcela do retorno do ICMS, através da operação de antecipação de Receita Orçamentária (ARO)".

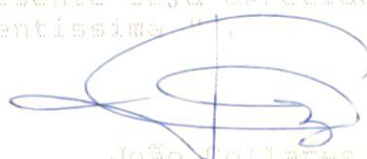
A contratação supra referida destina-se exclusivamente, ao pagamento da folha relativa ao mês de Dezembro e do 13º Salário do ano recém-findo, bem como de uma parcela em torno de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e Quatro mil Reais), à Câmara Municipal, correspondente ao saldo dos restos "a pagar" do exercício/95.

Os encargos previstos para o financiamento são de 2,5% de taxa de Juros, mais TR ao mês, totalizando 5,5%.

O prazo de financiamento é de 10 (dez) meses, sendo que a 1ª (Primeira) parcela será descontada no decorrer do mês de Fevereiro, ficando a última para o mês de Novembro do corrente ano.

Esperando receber dessa dd.Casa a receptividade que esse projeto de lei está a merecer, com a consequente aprovação, pedimos que o presente seja apreciado e votado em regime de urgência "urgentíssimo".

Atenciosamente,



João Collares
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS.

RECEBIDO

05/01/96

14:15 HORAS

SECRETARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 001/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM O
BANRISUL S/A, A OFERECER GA
RANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS".

DR JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar
garantir empréstimo com o Banrisul - Banco do Estado do Rio
Grande do Sul S/A no valor em moeda corrente e legal de Hum
milhão e cem mil Reais (R\$ 1.100.000,00), em operação de Ar
cipação de Receita Orçamentária (ARO), na modalidade de abo
tura de crédito fixo.

Parágrafo Único - O prazo de reembolso da operação
mencionada no caput deste artigo será de 10 meses a contar
mês de fevereiro/96.

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios do empré
timo indicado no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado
a oferecer caução de direitos creditórios, em parcelas do
posto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias
sobre produção de serviços de transportes interestadual e inter
municipal e de comunicações - ICMS, na forma da legislação em
vigor.

Artigo 3º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a
regulamentação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PLE 001/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 3A803A697BB656F88E382772F2E59F0C
CODIGO DO DOCUMENTO: 021390





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.....

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUIS CARLOS DOS REIS GOULART

Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 019/96 - Gabinete

Guaíba, 08 de janeiro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos através deste, em complementação ao ofício nº 018/96, informar o que segue:

- 1) O valor da folha de pagamento referente ao mês de dezembro/95 totaliza R\$ 663.280,56.
- 2) No que concerne ao valor para o pagamento do 13º salário, o mesmo totaliza R\$ 549.395,20.
- 3) A parcela a ser enviada à Câmara de Vereadores perfaz o valor de R\$ 124.013,22.

Cabe esclarecer que, descontado o valor do empréstimo, o saldo que faltar para os pagamentos supra será complementado com a arrecadação do mês de janeiro/96.

Atenciosamente.

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

Ilmº. Sr.
OSVALDO MELLO
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 08 de Janeiro de 1.996.

Sr. Presidente:

Venho através desta, apresentar a seguinte emenda ao projeto de lei nº001/96:

EMENDA:

Cria Parágrafo único ao artigo 2º do Projeto de Lei nº001/96, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - a verba referente ao empréstimo constante do artigo 1º desta lei deverá ser utilizada única e exclusivamente no pagamento da folha de pagamento do mês de dezembro e do 13º salário dos funcionários do quadro efetivo, professores do município, e parcela devida ao Legislativo Municipal."

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos
abaixo,

Atenciosamente

.....
Ver. José "Campeão" Vargas
Pres. Comissão Fin. Orçament

Ilmo. Sr.
Ver. Osvaldo P. Mello
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba RS





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

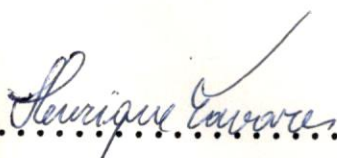
PROCESSO Nº

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL COM A EMENDA DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Sala das Comissões, em


.....
PRESIDENTE


.....
RELATOR

.....
SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável - com a emenda apresentada
por esta comissão.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Ser Guto





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 001/96.

REDAÇÃO FINAL

"Autoriza O Poder Executivo A Contratar
Empréstimo Com O Banrisul S/A, A Ofere
cer Garantias E Dá Outras Providências".

DR. JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba .

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir emprésti-
mo com o Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a no valor em moeda
corrente e legal de Hum Milhão e Cem Mil Reais(R\$ 1.100.000,00), em operação
de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), na modalidade de abertura de crê-
dito fixo.

Parágrafo Único - O prazo de reembolso da operação mencionada no
caput deste artigo será de 10 meses a contar do mês de fevereiro/96.

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios do empréstimo indicado no
artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer caução de direitos cre-
ditórios, em parcelas do Imposto sobre operações relativas à Circulação de
Mercadorias e Sobre Produção de Serviços de Transportes Interestaduais e Inter-
municipais e de Comunicações - ICMS, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - A verba referente ao empréstimo constante do ar-
tigo 1º desta Lei, deverá ser utilizada única e exclusivamente no pagamento da
folha de pagamento do mês de dezembro e 13º salário dos funcionários do quadro
efetivo e professores do município, e para a parcela devida ao Legislativo Mu-
nicipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação
da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.....

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Amor
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUIS CARLOS DOS REIS GOULART
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos.

PLE 001/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021390 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3A803A697BB656F88E382772F2E59F0C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of.nº002/96/Sec.

Em 09/01/1996.

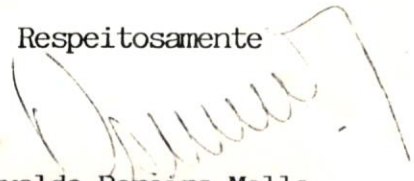
Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a V.Excia o Projeto de Lei nº001/96 que "Autoriza o Poder Executivo A Contratar Empréstimo Com O Bangi-sul S/A, A Oferecer Garantias E Dá Outras Providências", aprovado por unanimidade em sessão extraordinária realizada dia 8 do corrente.

Aproveitamos para solicitar que se sancionado for o presente projeto, nos seja enviado uma cópia da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração

Respeitosamente


Ver.Osvaldo-Pereira Mello

Presidente

Exmo.Sr.

Dr.João Collares

D.D.Prefeito Municipal

Nesta.

